PROJETO DE LEI Nº. _____/2021

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 50 DA LEI Nº 2.033, DE 26/11/1987 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 50 da Lei 2.033, de 26/11/1987, passando este a viger conforme a seguinte redação:

> *Art. 50 – Fica outorgada a concessão para exploração de serviços funerários pelo prazo de até 1 (um) ano, para as empresas funerárias instaladas e em operação no Município de Canoinhas, sendo:*
>
> *a) Funerária São José (Firma individual de Valdemiro Antonio Verka);*
> *b) Funerária Humenhuk LTDA ME;*
> *c) Funerária Mão Amiga (de Neuza Firmino Heira) e*
> *d) Funerária Organização Alfa Campos LTDA.*
>
> *Parágrafo Único – O prazo de concessão a que se refere a nova redação do art. 50 da Lei nº 2.033/87, tem início na data de publicação desta Lei, que altera a redação anterior do dispositivo legal.*

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BB19-46BC-8895-5F63

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei trata da solicitação de autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para realizar alteração na Lei nº 2.033 de 26/11/1987, haja vista que a alteração realizada pela Lei nº 6.318 de 19/12/2018 previa a concessão para exploração de serviços funerários pelo prazo de 2 (dois) anos, tendo este se encerrado em 19/12/2020.

Em razão disso, se faz necessária a presente alteração para fins de respaldar a prorrogação dos contratos firmados com as empresas funerárias que prestam serviço no município de Canoinhas.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BB19-46BC-8895-5F63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB19-46BC-8895-5F63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 14/01/2021 17:06:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/BB19-46BC-8895-5F63